



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 211/2023

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÕES EXCLUSIVAS DE CINEMA E TEATRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E SUAS FAMÍLIAS NO MUNICÍPIO DE ITABIRITO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A câmara municipal de itabirito aprova:

Art. 1º Ficam as salas de cinema e teatro do município de Itabirito com a possibilidade e a prerrogativa de realizarem, no mínimo, uma sessão destinada as pessoas com Tratamento do Espectro Autista (TEA) e seus familiares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral.

§ 1º Nestas sessões que trata o *caput* deste artigo, deverão ser respeitadas as seguintes normas:

- I – iluminação reduzida (luz baixa);
- II – volume de som reduzido (potência baixa);
- III – temperatura ambiente confortável e amena;
- IV – deixar de exibir publicidade comercial

§ 2º Nestas sessões que trata o *caput* desde artigo, os filmes ou peças a serem exibidos serão os apropriados às pessoas público alvo, ou seja, com Tratamento do Espectro Autista (TEA).

§ 3º Nestas sessões que trata o *caput* desde artigo, poderá haver a livre circulação de pessoas pelo interior da sala de projeção, bem como a livre entrada e saída durante as exibições.

Recebido
25/08/2023 às 13:01 h.
Beatriz



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

§ 4º Os termos dispostos no *caput* desde artigo não afeta a política de preços de cada cinema ou teatro e, tampouco os termos estabelecidos pela Lei Federal nº 12.933 de 26 de dezembro de 2013 (Lei da Meia Entrada) e, regulamentada pelo Decreto nº 8.537, de 5 de outubro de 2015.

Art. 2º Nas sessões de que trata o caput do artigo 1º, na entrada da sala de exibição, deverá ser afixado o símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista (TEA). (Anexo I)

Art. 3º A programação mensal, com data e horário das sessões que trata o artigo 1º deverá ser afixada em local de fácil visualização nas dependências frontais do cinema ou do teatro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de Agosto de 2023.

ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Anexo I



Sala de Reuniões, 28 de agosto de 2023

Anderson Martins da Conceição
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Justificativa:

A inclusão social e o respeito à diversidade são princípios fundamentais que devem nortear a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Nesse contexto, é de extrema importância que sejam criados espaços e oportunidades que garantam o acesso cultural a todos os cidadãos, independentemente de suas particularidades e necessidades. O presente Projeto de Lei visa instituir sessões exclusivas de cinema e teatro para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias no município de Itabirito, reforçando assim o compromisso da cidade com a inclusão e a promoção do bem-estar de todos os seus habitantes.

O Transtorno do Espectro Autista é uma condição neurológica que afeta a forma como uma pessoa percebe o mundo e interage com ele. Indivíduos com TEA podem ter sensibilidades sensoriais aumentadas, dificuldades na comunicação e interação social, bem como padrões de comportamento repetitivos. Essas características podem tornar ambientes comuns, como cinemas e teatros, desafiadores e aversivos para algumas pessoas com TEA e suas famílias. A superestimulação sensorial e a falta de compreensão por parte do público podem levar a situações desconfortáveis e até mesmo impeditivas para essas famílias.

As sessões exclusivas de cinema e teatro propostas por este Projeto de Lei oferecem uma solução concreta e sensível a essa questão. Ao criar um ambiente adaptado, onde as luzes são atenuadas, o som é ajustado a níveis mais baixos e a aceitação de comportamentos não convencionais é incentivada, estamos proporcionando um espaço inclusivo onde as pessoas com TEA e suas famílias possam desfrutar da cultura e do entretenimento sem os obstáculos muitas vezes enfrentados em sessões tradicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Além disso, a implementação dessas sessões exclusivas ressalta o comprometimento da cidade de Itabirito com a igualdade de direitos e oportunidades para todos os cidadãos. Isso envia uma mensagem poderosa de que a diversidade é valorizada e que a cidade está disposta a criar condições para que todas as pessoas possam participar ativamente da vida cultural e social.

Nesse sentido, o Projeto de Lei também busca promover a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista, educando a população sobre suas características e necessidades. Isso pode contribuir para reduzir o estigma e a incompreensão associados ao TEA, estimulando uma cultura de empatia e respeito.

Portanto, considerando o compromisso com a inclusão social, a valorização da diversidade e a promoção do bem-estar de todos os cidadãos, é fundamental que este Projeto de Lei seja aprovado, permitindo a criação de sessões exclusivas de cinema e teatro para pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias no município de Itabirito. Isso representa um passo significativo em direção a uma sociedade mais igualitária, onde todos possam desfrutar dos benefícios culturais que a cidade oferece.

Sala de Reuniões, 28 de agosto de 2023

Anderson Martins da Conceição

Vereador